

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U.
Nº 064/2017 – ASJUR/PRES.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA, Nº 064/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM
10/07/2017 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A PENTA
ENGENHARIA LTDA – EPP.**

PROCESSO Nº: 392.000.353/2016.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **PENTA ENGENHARIA LTDA – EPP**, estabelecida no SCIA Quadra 14, Conjunto 06, Lote 06, Sala 01, Guará/DF, CEP: 71.250-130, inscrita no CNPJ sob o nº 10.202.890/0001-78, e Inscrição Estadual sob nº 07.507.215/001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. sob nº 1.378.218 SSP-DF, e do CPF sob nº 620.854.841-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, tendo em vista o Parecer nº 169/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 1260/1263v, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização datado de 26/04/2018, às fls. 1264/1265, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.356ª sessão, realizada em 26/04/2018, às fls. 1266, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **392.000.353/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 064/2017– ASJUR/PRES**, sem ônus para a Novacap; cuja contratação tem por finalidade a Construção de Campo de Grama Sintética na EQNN 08/10 (30mx50m), em Ceilândia – RA IX - DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Convalidam-se os atos praticados no período de **06/03/2018** a **25/04/2018**, correspondentes a **50 (cinquenta) dias**.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reabre-se o prazo de **execução por 120 (cento e vinte) dias corridos**, a partir de **26/04/2018**, e com seu término em **24/08/2018**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Prorroga-se o prazo de **vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos**, passando o seu término de **04/06/2018** para **02/10/2018**.

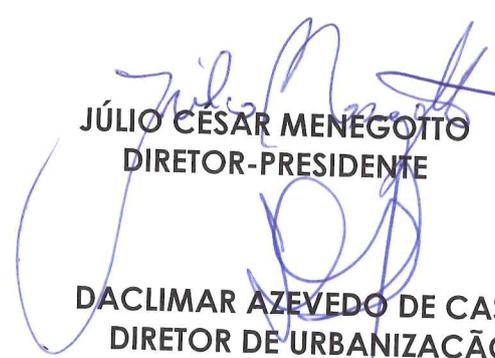
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 064/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 26 de abril 2018.

PELA NOVACAP:



**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE**

**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO**

PELA CONTRATADA:



RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES

TESTEMUNHAS:



**CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 399.694.871-91**



**SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91**

